



RESOLUÇÃO Nº 1806 /2013 - CR

Dispõe sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Passageiros do Estado de Goiás - SETRINPE, conforme processo nº 201200029009537.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberados;

Considerando o que dispõe o inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, que tratam da competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar o serviço público ou atividade econômica de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Passageiros do Estado de Goiás - SETRINPE, inscrito no CNPJ / MF sob o nº 02.292.233/0001-30, de fls. 03 a 316;

Considerando o pedido reiterado de forma coletiva pelo SETRINPE e pelas empresas Viação Anapolina Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 01.036.755/0001-09, Viação Aragarina Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 01.552.504/0001-87, Viação Nova Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº

A handwritten signature in blue ink is located at the bottom right of the page, overlapping the end of the last paragraph.



25.127.432/0001-99, Viação Luziânia Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 00.164.699/0001-25, Viação Estrela Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 25.629.544/0001-48, Expresso Araguari Ltda., inscrito no CNPJ / MF sob o nº 16.820.086/0002-10, Nacional Expresso Ltda., inscrito no CNPJ / MF sob o nº 18.260.422/0003-23, Viação Asa Verde Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 02.620.813/0001-00, Auto Viação Goianésia Ltda., inscrito no CNPJ / MF sob o nº 03.641.233/0001-26, Juarez Mendes de Melo (Viação Paraúna), inscrita no CNPJ / MF sob o nº 01.526.169/0001-42, Viação Paraúna Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 26.718.247/0001-31, Expresso Maia Ltda., inscrito no CNPJ / MF sob o nº 01.526.219/0001-91, Expresso Marly Ltda., inscrito no CNPJ / MF sob o nº 01.026.921/0001-96, Empresa Moreira Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 01.561.646/0001-35, Real Expresso Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 25.634.551/0023-43, Expresso Santa Marta Ltda., inscrito no CNPJ / MF sob o nº 01.526.151/0001-40, Expresso São José do Tocantins Ltda., inscrito no CNPJ / MF sob o nº 02.227.767/0001-83, Expresso União Ltda., inscrito no CNPJ / MF sob o nº 19.350.180/0041-57 e Expresso São Luiz Ltda., inscrito no CNPJ / MF sob o nº 01.543.354/0001-45, de fls. 2142 a 2369;

Considerando o Despacho nº 362, de 18 de novembro de 2012, da Gerência de Transportes de fls. 366 e 367, que adotamos e que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o Despacho nº 1099, de 19 de fevereiro de 2013, da Gerência Jurídica de fls. 368 a 370, que adotamos e que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o Despacho Requisitório nº 276, de 02 de abril de 2013, da Procuradoria Geral do Estado de fls. 372 e 373;

Considerando o PARECER PA nº 003548, de 23 de agosto de 2013, da Procuradoria Administrativa da Procuradoria Geral do Estado de fls. 2123 a 2126, que em sua conclusão ***opina pelo indeferimento do pedido de que trata os autos***, que adotamos e que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o DESPACHO Nº “AG” nº 003549, de 10 de outubro de 2013, do Procurador Geral do Estado de fls. 2127 a 2138, que, com outros acréscimos, adotou o Parecer nº 003548/2013, da Procuradoria Administrativa, opinando, também, ***pelo indeferimento do pedido de que trata os autos***, que adotamos e que passa a fazer parte integrante deste ato;

A handwritten signature in black ink is located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a single name or set of initials.



Considerando que em síntese, a Procuradoria Geral do Estado, concluiu que *“ao longo da execução contratual foi mantida uma relação equilibrada, tornando viável às concessionárias a manutenção dos referidos contratos, sem qualquer questionamento à Administração Pública, sendo descabido, dessa forma, falar-se em reequilíbrio econômico-financeiro do contrato”* (sic);

Considerando o Despacho nº 6042, de 29 de outubro de 2013, da Gerência Jurídica de fls. 2370 e 2371, que opina pelo acolhimento das “orientações exaradas na respeitável orientação da douta Procuradoria Geral do Estado, por entender que a matéria posta em apreciação é afeta as atribuições do Chefe do Poder Executivo Goiano e, por conseguinte quem detém a atribuição de orientar os procedimentos a serem adotados no aspecto jurídico é a casa subscritora do ilustrado parecer” (sic), que adotamos e que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 27 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir por falta de amparo legal, embasado no que consta dos autos, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pelo Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Passageiros do Estado de Goiás - SETRINPE, inscrito no CNPJ / MF sob o nº 02.292.233/0001-30, bem como do pedido de forma coletiva reiterado pelo SETRINPE e pelas empresas Viação Anapolina Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 01.036.755/0001-09, Viação Aragarina Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 01.552.504/0001-87, Viação Nova Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 25.127.432/0001-99, Viação Luziânia Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 00.164.699/0001-25, Viação Estrela Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 25.629.544/0001-48, Expresso Araguari Ltda., inscrito no CNPJ / MF sob o nº 16.820.086/0002-10, Nacional Expresso Ltda., inscrito no CNPJ / MF sob o nº 18.260.422/0003-23, Viação Asa Verde Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº

A handwritten signature in black ink is located in the bottom right corner of the page.

AGRAGÊNCIA GOIANA DE
REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02.620.813/0001-00, Auto Viação Goianésia Ltda., inscrito no CNPJ / MF sob o nº 03.641.233/0001-26, Juarez Mendes de Melo (Viação Paraúna), inscrita no CNPJ / MF sob o nº 01.526.169/0001-42, Viação Paraúna Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 26.718.247/0001-31, Expresso Maia Ltda., inscrito no CNPJ / MF sob o nº 01.526.219/0001-91, Expresso Marly Ltda., inscrito no CNPJ / MF sob o nº 01.026.921/0001-96, Empresa Moreira Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 01.561.646/0001-35, Real Expresso Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 25.634.551/0023-43, Expresso Santa Marta Ltda., inscrito no CNPJ / MF sob o nº 01.526.151/0001-40, Expresso São José do Tocantins Ltda., inscrito no CNPJ / MF sob o nº 02.227.767/0001-83, Expresso União Ltda., inscrito no CNPJ / MF sob o nº 19.350.180/0041-57, Expresso São Luiz Ltda., inscrito no CNPJ / MF sob o nº 01.543.354/0001-45.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Publique-se.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, em Goiânia, aos 28 dias do mês de novembro de 2013.



Humberto Tannús Júnior
Conselheiro Presidente

AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO
Ns. 001-A/2013, 001-B/2013, 001-C/2013, 001-D/2013, 001-E/2013, 001-F/2013, 001-G/2013, 001-H/2013, 001-I/2013, 001-J/2013 e 001-K/2013
MATERIAIS ESPORTIVOS (EMENDAS DE PARLAMENTARES)

1. Processo nº	201200046002193
2. Modalidade	Termos de Doação ns. 001-A/2013, 001-B/2013, 001-C/2013, 001-D/2013, 001-E/2013, 001-F/2013, 001-G/2013, 001-H/2013, 001-I/2013, 001-J/2013 e 001-K/2013
3. Identificação	Termo de Doação e Recebimento de Materiais Esportivos
4. Objeto	Doação de Materiais Esportivos - diversos - Lei n. 8.666/1993
5. Valor Estimado	R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)
6. Partes	<p>CPF- MF/CNPJ-MF</p> <p>05.470.254/0001 - 39 (Doador) 01.616.520/0001-95 - Águas Lindas de Goiás, 01.170.331/0001-32 - Padre Bernardo, 36.985.463/0001-05 - Cocalzinho de Goiás, 00.097.857/0001-71 - Santo Antonio do Descoberto, 01.304.286/0001-61 - Três Ranchos; 01.219.807/0001-16 - Uruaçu, 01.0056.727/0001-24 - Aparecida de Goiânia, 01.217.538/0001-15 - Trindade, 01.613.940/0001-19 - Abadia de Goiás, 01.215.474/0001-13 - Aragoiânia; 02.391.654/0001-19 - São Miguel do Araguaia (Donatários)</p> <p>Nome/Razão Social</p> <p>Agência Goiana de Esporte e Lazer Municípios de Águas Lindas, Padre Bernardo, Cocalzinho de Goiás, Santo Antonio do Descoberto, Três Ranchos, Uruaçu, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, São Miguel do Araguaia.</p>
7. Vigência	<p>Data do Inicio</p> <p>21/11/2013</p> <p>Data do Fim</p> <p>21/11/2013</p>
8. Dotação Orçamentária/ Fonte de Recursos	2013.52.01.27.243.1038.2.032, Grupo 04, Natureza 4.4.90.52.05, Fonte 00
9. Data de assinatura	21/11/2013
10. Sujeição à Legislação Vigente	Leis nº 8.666/93

Goiania, 21 de novembro de 2013.

Paulo Antonio da Silva
Paulo Antonio da Silva
Presidente da AGEEL

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
CONVDCAO

Ficam os senhores acionistas da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB convocados a se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a se realizar, nos termos da Lei nº 6.404/76, às 09:00 (nove) horas, do **dia 13 de dezembro de 2013, 6ª feira**, no Gabinete da Presidência da AGEHAB, sito à Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- I - Prestação de contas;
- II - Alteração do Estatuto Social e Regimento Interno da Empresa;
- III - Alienação de área;
- IV - Parcerias com o Governo Federal e Municipal;
- V - Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Goiania, 25 de novembro de 2011.

João Ballestira do Carmo Filho
João Ballestira do Carmo Filho
Presidente do Conselho de Administração

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A

CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

201300031000045 - A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Presidente homologou e adjudicou o certame licitatório denominado CONCORRÊNCIA Nº 001/2013, que tem por objeto a prestação de serviços de ligação, cadastramento, digitação de dados, conferência de informações e coleta de documentos, à empresa PLATEC - PLANEJAMENTO TÉCNICO AGROPECUÁRIO LTDA - EPP, CNPJ nº 02.767.077/0001-17 no valor global de R\$ 2.246.950,00 (dois milhões duzentos e quarenta e seis mil novecentos e sessenta reais). Os interessados poderão no horário das 08h00m às 12h00m e das 14h00m às 18h00m, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da AGEHAB, situada na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto - Goiânia - Goiás, ou através dos telefones (0*)62) 3096-5003/5041.

Goiania-Go, 26 de novembro de 2013

ROSANA DE FREITAS SANTOS

Presidente da CPL

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2013

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, constituído pela Portaria nº 022/2013, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o interesse dos serviços públicos, de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 201300029010517, declarou a **Dispensa de Licitação nº 006/2013**, com base no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para contratar com a **Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás, inscrita no CNPJ nº 02.656.759/0001-52, a reserva de 06 (seis) vagas para participação de servidores da AGR no Seminário "A reforma do CPC e os novos instrumentos processuais, repercussão geral em matéria tributária no STF e o controle jurisdicional das Agências Reguladoras**, a ser realizado no dia 25 de novembro de 2013 em Goiânia - GO, ao custo unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), perfazendo um total geral de R\$ 480,00 (quatrocentos oitenta reais), sendo que o pagamento será realizado após formalidades legais. Em Goiânia, aos 22 dias do mês de novembro de dois mil e treze.

Adv. Milton Elizeu da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ratifico o ato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** acima visando à participação de 06 (seis) servidores da AGR no Seminário "A reforma do CPC e os novos instrumentos processuais, repercussão geral em matéria tributária no STF e o controle jurisdicional das Agências Reguladoras", a ser realizado no dia 25 de novembro de 2013 em Goiânia - GO, ao custo unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), perfazendo um total geral de R\$ 480,00 (quatrocentos oitenta reais), determino a sua publicação no **Diário Oficial do Estado de Goiás**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Em Goiânia, aos 22 dias do mês de novembro de 2013.

Humberto Tannús Júnior

Conselheiro Presidente

Portaria nº. 022 / 2013-GAB-AGR

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe a Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, modificada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Senhores MILTON ELIZEU DA SILVA, JARDEL MAGNUN SOARES, BRUNO BATISTA SILVA e MARIA JOSÉ VIEIRA DE SENA para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão Permanente de Licitação para atuarem em todas as modalidades de licitações realizadas pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR

Art. 2º - Designar os Senhores GERALDO ALVES DE CASTRO JUNIOR e PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO como suplentes da Comissão Permanente de Licitação de que trata o art. 1º desta portaria.

Art. 3º - Designar o senhor MILTON ELIZEU DA SILVA para atuar como pregoeiro e o senhor JARDEL MAGNUN SOARES para atuar como pregoeiro substituto.

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 115, de 26 de agosto de 2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR em Goiânia, aos 19 dias do mês de setembro de 2013.

Humberto Tannús Júnior
Humberto Tannús Júnior
Conselheiro Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1806/2013 - CR

Dispõe sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Passageiros do Estado de Goiás - SETRINPE, conforme processo nº 201200029009537.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011,

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso IV, do art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselho Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o que dispõe o inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, que tratam da competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar o serviço público ou atividade econômica de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Passageiros do Estado de Goiás - SETRINPE, inscrito no CNPJ / MF sob o nº 02.292.233/0001-30, de fls. 03 a 316;

Considerando o pedido reiterado de forma coletiva pelo SETRINPE e pelas empresas Viação Anapolina Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 01.036.755/0001-09, Viação Araguaiana Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 01.552.504/0001-87, Viação Nova Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 25.127.432/0001-99, Viação Luziânia Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 00.164.690/0001-25, Viação Estrela Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 25.629.544/0001-48, Expresso Araguari Ltda., inscrito no CNPJ / MF sob o nº 16.820.086/0002-10, Nacional Expresso Ltda., inscrito no CNPJ / MF sob o nº 18.260.422/0003-23, Viação Asa Verde Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 02.620.813/0001-00, Auto Viação Golanésia Ltda., inscrito no CNPJ / MF sob o nº 03.641.233/0001-26, Juarez Mendes de Melo (Viação Parauana), inscrita no CNPJ / MF sob o nº 01.526.169/0001-42, Viação Parauana Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 26.718.247/0001-31, Expresso Maia Ltda., inscrito no CNPJ / MF sob o nº 01.526.219/0001-91, Expresso Marly Ltda., inscrito no CNPJ / MF sob o nº 01.026.921/0001-96, Empresa Moreira Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 01.561.646/0001-35, Real Expresso Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 25.634.551/0002-43, Expresso Santa Marta Ltda., inscrito no CNPJ / MF sob o nº 01.526.151/0001-40, Expresso São José do Tocantins Ltda., inscrito no CNPJ / MF sob o nº 02.227.767/0001-83, Expresso União Ltda., inscrito no CNPJ / MF sob o nº 19.350.180/0001-57 e Expresso São Luiz Ltda., inscrito no CNPJ / MF sob o nº 01.543.354/0001-45, de fls. 2142 a 2369,

Considerando o Despacho nº 362, de 18 de novembro de 2012, da Gerência de Transportes de fls. 366 e 367, que adotamos e que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o Despacho nº 1099, de 19 de fevereiro de 2013, da Gerência Jurídica de fls. 368 a 370, que adotamos e que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o Despacho Requisitório nº 276, de 02 de abril de 2013, da Procuradoria Geral do Estado de fls. 372 e 373;

 <p>ESTADO DE GOIÁS IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS</p> <p>AGECOM</p> <p>RUA SC-1, Nº 299 - PARQUE SANTA CRUZ CEP: 74.860-270 - GOIÂNIA - GOIÁS FONE: 3201-7600 / 3201-7663 FAX: 3201-7623 / 3201-7779 www.agecom.go.gov.br</p>	<p>DIRETORIA</p> <p>JAYME EDUARDO RINCON PRESIDENTE</p> <p>ARNALDO JOSÉ MONFARDINI VICE-PRESIDENTE DE JORNALISMO</p> <p>LUIZ JOSÉ SIQUEIRA DIRETOR DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</p> <p>ANTÔNIO AUGUSTO PASSOS DANIN JÚNIOR DIRETOR DE TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO</p> <p>ABADIA DIVINA LIMA DIRETORA DE TELERADIOFUSÃO</p> <p>PREVISTO CUSTÓDIO DOS SANTOS CHIEFE DO NÚCLEO DE IMPRESA OFICIAL</p>	<p>INFORMAÇÕES TÉCNICAS</p> <table border="1"> <tr> <td>REGIÃO</td> <td>ASSINAT SEMESTRAL PAGAMENTO À VISTA</td> </tr> <tr> <td>GOIÂNIA</td> <td>R\$ 706,00</td> </tr> <tr> <td>INTERIOR DE GOIÁS</td> <td>R\$ 1.141,00</td> </tr> <tr> <td>OUTROS ESTADOS</td> <td>R\$ 1.245,00</td> </tr> <tr> <td>REGIÃO</td> <td>ASSINAT ANUAL PAGAMENTO À VISTA</td> </tr> <tr> <td>GOIÂNIA</td> <td>R\$ 1.078,00</td> </tr> <tr> <td>INTERIOR DE GOIÁS</td> <td>R\$ 1.899,00</td> </tr> <tr> <td>OUTROS ESTADOS</td> <td>R\$ 2.054,00</td> </tr> </table>	REGIÃO	ASSINAT SEMESTRAL PAGAMENTO À VISTA	GOIÂNIA	R\$ 706,00	INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.141,00	OUTROS ESTADOS	R\$ 1.245,00	REGIÃO	ASSINAT ANUAL PAGAMENTO À VISTA	GOIÂNIA	R\$ 1.078,00	INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.899,00	OUTROS ESTADOS	R\$ 2.054,00	<p>OBSERVAÇÕES</p> <p>1. As publicações não serão feitas antes do prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) horas úteis após o material ter sido enviado na AGECOM.</p> <p>2. Balanços, balanços e tabelas, para efeito de diagramação e cálculos, serão observados em um período de antecedência de 72 horas.</p> <p>3. Os artigos serão desenhados mediante solicitação da parte interessada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esta data serão considerados.</p> <p>4. As reclamações quanto ao material publicado são feitas apenas em formulário por escrito até 15 (quinze) dias da publicação.</p> <p>5. As publicações e assinaturas poderão ser feitas nos seguintes endereços:</p> <p>Matriz: Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - Fone: (021) 3201-7600 / 3201-7663 FAX: 3201-7623 / 3201-7779 Praça Fórum, Triunfo Sala 105 - Fone: (021) 3201-7600 / 3201-7663 Centro Administrativo: Viação Viaç - Fone: 3201-5201</p> <p>VENDAS EXTERNAS: somente através de vendedores credenciados.</p> <p>ATENDIMENTO DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 08:00 AS 18:00 HORAS</p>
	REGIÃO	ASSINAT SEMESTRAL PAGAMENTO À VISTA																	
GOIÂNIA	R\$ 706,00																		
INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.141,00																		
OUTROS ESTADOS	R\$ 1.245,00																		
REGIÃO	ASSINAT ANUAL PAGAMENTO À VISTA																		
GOIÂNIA	R\$ 1.078,00																		
INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.899,00																		
OUTROS ESTADOS	R\$ 2.054,00																		
<p>PREÇO ANUNCIO (COL/CM) A VISTA OU A PRAZO (30 DIAS) R\$ 43,75</p> <p>Exemplar Avulso R\$ 5,50</p>																			

Considerando o PARECER PA nº 003548, de 23 de agosto de 2013, da Procuradoria Administrativa da Procuradoria Geral do Estado de Go. 2123 a 2128, que em sua conclusão *opina pelo indeferimento do pedido de que trata os autos*, que adotamos e que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o DESPACHO Nº "AG" nº 003549, de 10 de outubro de 2013, do Procurador Geral do Estado de Go. 2127 a 2138, que, com outros acréscimos, adotou o Parecer nº 003548/2013, da Procuradoria Administrativa, opinando, também, pelo indeferimento do pedido de que trata os autos, que adotamos e que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando que em síntese, a Procuradoria Geral do Estado, concluiu que *"ao longo da execução contratual foi mantida uma relação equilibrada, tornando viável às concessionárias a manutenção dos referidos contratos, sem qualquer questionamento à Administração Pública, sendo descabido, dessa forma, falar-se em reequilíbrio econômico-financeiro do contrato"* (sic);

Considerando o Despacho nº 6042, de 29 de outubro de 2013, da Gerência Jurídica de Go. 2370 e 2371, que opina pelo acolhimento das orientações exaradas na respeitável orientação da d. Procuradoria Geral do Estado, por entender que a matéria posta em apreciação é afeta às atribuições do Chefe do Poder Executivo Goiano e, por conseguinte quem detém a atribuição de orientar os procedimentos a serem adotados no aspecto jurídico é a casa subordinada do ilustrado parecer (sic), que adotamos e que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 27 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Indefere por falta de amparo legal, embasado no que consta dos autos, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pelo Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Passageiros do Estado de Goiás - SETRINPE, inscrito no CNPJ / MF sob o nº 02.292.233/0001-30, bem como do pedido de forma coletiva reiterado pelo SETRINPE e pelas empresas Viação Anapolina Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 01.036.755/0001-09, Viação Araguaiana Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 01.552.504/0001-87, Viação Nova Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 25.127.432/0001-99, Viação Luziânia Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 00.164.699/0001-25, Viação Estrela Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 25.629.544/0001-48, Expresso Araguaia Ltda., inscrito no CNPJ / MF sob o nº 16.820.088/0002-10, Nacional Expresso Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 18.260.422/0003-23, Viação Asa Verde Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 02.620.813/0001-00, Auto Viação Goianésia Ltda., inscrito no CNPJ / MF sob o nº 03.641.233/0001-26, Juarez Mendes de Melo (Viação Parauína), inscrita no CNPJ / MF sob o nº 01.526.169/0001-42, Viação Parauína Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 26.718.247/0001-31, Expresso Maia Ltda., inscrito no CNPJ / MF sob o nº 01.526.219/0001-91, Expresso Marty Ltda., inscrito no CNPJ / MF sob o nº 01.026.921/0001-96, Empresa Moreira Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 01.561.648/0001-35, Real Expresso Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 25.634.551/0002-43, Expresso Santa Marta Ltda., inscrito no CNPJ / MF sob o nº 01.526.151/0001-40, Expresso São José do Tocantins Ltda., inscrito no CNPJ / MF sob o nº 02.227.767/0001-83, Expresso União Ltda., inscrito no CNPJ / MF sob o nº 19.350.180/0001-57, Expresso São Luiz Ltda., inscrito no CNPJ / MF sob o nº 01.543.354/0001-45.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Publique-se.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, em Goiânia, aos 28 dias do mês de novembro de 2013.

Humberto Tannus Júnior
Conselheiro Presidente

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES - CONCORRÊNCIA Nº 204/13-PR-NELIC

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, convoca as empresas habilitadas na Concorrência nº 204/13-PR-NELIC - Construção de Passarela para Travessia de Pedestre na Rodovia GO-040, trecho: Goiânia / Aragoiânia, neste Estado - processo nº 201300036004220, a enviarem seus representantes para abertura dos Envelopes de Propostas de Preços, que acontecerá às 09 horas do dia 03/12/2013, na sala de reuniões do Núcleo Executivo de Licitações da AGETOP.

Goiânia, 28 de novembro de 2013.

TAÍS HELENA MUSSE
Presidente da CPL

Visto:
JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da AGETOP

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Despacho nº 882/2013-PR - O Presidente da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar o Processo licitatório nº. 057/2013-NELIC, na modalidade Tomada de Preços. O edital tem como objeto a implantação de cerca/alambrado e sinalização horizontal e vertical do Aeródromo de Niquelândia, neste Estado, conforme documentação contida no processo nº 2028/13, cadastrado nesta Agência.

BT CONSTRUÇÕES LTDA.; no valor de R\$ 417.727,38 (quatrocentos e dezessete mil e setecentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos)

Gabinete da Presidência da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, em Goiânia, ao 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2013.

Jayme Eduardo Rincon
Presidente

AVISO DE EDITAIS

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, por intermédio de seu Núcleo Executivo de Licitações - PR-NELIC, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na sala de reuniões do NELIC, em sua sede situada na Avenida Governador José Ludovico de Almeida n.º 20, Conjunto Caçara, BR-153, km 3,5, Goiânia - GO - Fone/Fax: (62) 3265-4055, cujo os editais encontram-se à disposição dos interessados no site www.agetop.gov.br e no NELIC, as seguintes licitações:

• CONCORRÊNCIA Nº 244/13-PR-NELIC - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA GO-347, NO TRECHO: NOVA IGUAÇU / SANTA TEREZINHA, NESTE ESTADO - processo nº 201000036001324, empreitada por preço unitário, tipo menor preço, com abertura às 09 horas do dia 07 de Janeiro de 2014;

• TOMADA DE PREÇOS Nº 254/13-PR-NELIC - PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ANEL VIÁRIO DE GOIANÉSIA - ALÇA LESTE, NESTE ESTADO - processo nº 201300036001333, empreitada por preço global, tipo técnica e preço, com abertura às 09 horas do dia 08 de Janeiro de 2014;

• CONCORRÊNCIA Nº 249/13-PR-NELIC - ADEQUAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA GO-040, NO TRECHO: INACIOLÂNDIA / BOM JESUS, NESTE ESTADO - processo nº 201200036001295, empreitada por preço global, tipo técnica e preço, com abertura às 09 horas do dia 16 de Janeiro de 2014;

• CONCORRÊNCIA Nº 185/13-PR-NELIC - PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA GO-139/225, NO TRECHO: ENTR. GO-561 (POVOADO OLHOS D'ÁGUA) / CORUMBÁ DE GOIÁS, NESTE ESTADO - processo nº 201300036001623, empreitada por preço global, tipo técnica e preço, com abertura às 15 horas do dia 16 de Janeiro de 2014.

Goiânia, 28 de novembro de 2013.

TAÍS HELENA MUSSE
Chefe do NELIC

Visto:
JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da AGETOP

AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO Nº 555 /2013-PRS - O Presidente da Goiás Turismo - Agência Goiana de Turismo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no parecer nº 563/2013 da Assessoria Jurídica, resolve anular o processo licitatório nº 02/2012-CEL, na modalidade de Tomada de Preços, que tem como objeto a contratação de empresa para urbanização da Praça Neco de Faria na Cidade de Itaberal, neste Estado, conforme documentação contida no processo nº 201100271000187, por não ter cumprido o prazo estipulado pelo art. 21 da Lei 8.886/93 para a abertura dos envelopes da presente licitação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO, em Goiânia, aos 27 dias do mês de novembro de 2013.

Aparecida Sotomayor
Presidente

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA

Portaria nº 192/2013-GAB/SAPEJUS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA, EDEMUNDO DIAS DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta nos autos do processo nº. 201300037001131, e ainda considerando:

- a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos convênio-técnicos de utilização do Sistema Penitenciário Estadual, observado os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

- o art. 67 da Lei Federal nº. 8666/91, que impõe à Administração e dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos convênios;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EZEQUIEL FERNANDES DA SILVA, CPF nº 971.187.021-53, para o exercício de Gestor do Convênio nº 016/2013, que entre si celebraram a Agência Goiana do Sistema de Execução Penal - AGSEP e o Município de Minaçu, por meio do processo administrativo nº 201300037001134, cujo objeto é a muita colaboração entre os participantes, com o fim de proporcionar meios de garantir assistência, ordem e segurança no Centro de Inserção Social do Município de Minaçu.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução dos objetivos propostos neste ato, o servidor, ora designado Gestor do Convênio, deverá:

- a) acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido convênio sob sua gestão;
- b) observar e fazer cumprir os prazos de vigência do convênio;
- c) observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- d) comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
- e) solicitar o Termo Aditivo do Convênio;

Art. 3º - Estabelecer, ainda, que o Gestor ora designado apresentará ao Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Secretaria, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- a) Descrição circunstanciada da execução do convênio;
- b) Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- c) As ocorrências que o Gestor julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção na suspensão da execução do convênio;
- d) A necessidade de tomada de decisões que exorbitem de suas funções.

Parágrafo único - A personalidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º - Determinar que o Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Secretaria, ante a constatação de descumprimento das disposições desta portaria, comunicará, imediatamente, o Setor de Correções, para adoção das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário, Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça, em Goiânia, aos 18 dias do mês de novembro de 2013.

EDEMUNDO DIAS DE OLIVEIRA FILHO
Secretário

Portaria nº 201/2013-GAB/SAPEJUS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA, EDEMUNDO DIAS DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo nº 201300046001272;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR Comissão para implantação do Programa de Monitoração Eletrônica de sentenciados e de agressores em violência doméstica e familiar contra a mulher no âmbito do Estado de Goiás.

- Art. 2º - DESIGNAR para compor a Comissão os seguintes servidores:
 - I. João Carvalho Coutinho Junior - Superintendente de Segurança Penitenciária - Presidente;
 - II. Joséleno Borges Sales - Gerente de Políticas Penitenciárias - Membro;
 - III. Leyber Alves Soares - Gerente de Segurança - Membro;
 - IV. Kleber Carlos Barros - Gerente de Planejamento Operacional - Membro.